

REGULAMENTO DO CARTÃO PRÉ-PAGO SEMEAR

Este Regulamento estabelece os termos e as condições que regem o uso do Cartão Pré-pago Semear (“Cartão”). O Cliente, ao adquirir o Cartão, fica ciente e concorda que está sujeito a todas as disposições deste Regulamento.

I – DAS PARTES:

BANCO SEMEAR S.A., instituição financeira privada, inscrita no CNPJ sob o nº 00.795.423/0001-45, com endereço na Av. Afonso Pena, nº 3577, 3º andar, bairro Serra, CEP 30.130-008, e **CLIENTES**, que, na qualidade de compradores, adquirirem o Cartão, aderindo às condições e aos termos previstos neste **REGULAMENTO**, obrigando-se, mutuamente, a cumprir e respeitar, integralmente, o que segue:

II – DEFINIÇÕES:

“**Emissor**”: **BANCO SEMEAR S.A.**, instituição financeira privada, inscrita no CNPJ sob o nº 00.795.423/0001-45, com endereço na Av. Afonso Pena, nº 3577, 3º andar, bairro Serra, CEP 30.130-008, em Belo Horizonte/MG, responsável pela emissão e administração do cartão pré-pago (“Cartão”). “**Cliente**”: significa a pessoa física que adquire o Cartão na condição de usuária, previamente qualificada e cadastrada junto ao Emissor. “**Bandeira**”: refere-se à associação que licencia o uso de sua marca e sua rede de estabelecimentos afiliados para o uso dos Cartões emitidos por meio de sua licença e com a sua logomarca. “**Cartão**”: meio de pagamento da modalidade cartão pré-pago, cuja utilização é restrita às transações eletrônicas acessadas por uma conta gráfica e que está condicionada à existência valores previamente carregados pelo Cliente ou por terceiros. Por meio do Cartão, compreendido por um plástico, o Cliente está habilitado a fazer compras de bens e serviços na rede de estabelecimentos afiliados à Bandeira. Este meio possui prazo de validade que se encontra impresso no próprio Cartão. “**Carga**”: valor carregado no Cartão, estipulado pelo

Cliente ou por terceiros no momento da aquisição dos créditos. “**Rede Credenciada**”: estabelecimentos credenciados pelo Emissor para venda e recarga do Cartão, assim como habilitados a aceitar as transações do Cartão. “**Central de Atendimento**”: por meio de acesso ao site web e por meio da Central de Atendimento Eletrônico impressos no verso do Cartão. “**Transação**”: toda e qualquer aquisição de bens ou serviços realizados com o Cartão. “**Demonstrativo de Saldo e Gastos**”: poderá ser acessado por meio de site web na internet ou consulta telefônica direcionada à Central de Atendimento eletrônico. Caso contratado, o demonstrativo de saldo e gastos também poderá ser obtido por meio de mensagem SMS.

III - DESCRIÇÃO DO CARTÃO:

O Cartão é um meio de pagamento na modalidade pré-pago, com tarja magnética e Bandeira Cabal. O Cartão apenas poderá ser utilizado nas hipóteses previstas neste Regulamento e sua compra e utilização devem observar as regras aplicáveis, sendo vedado o seu uso para qualquer atividade ilícita. O anverso do Cartão conterá as seguintes informações: número do cartão pré-pago, prazo de validade e Bandeira pela qual o cartão será emitido. O verso do Cartão conterá a logomarca do Emissor, o endereço do site web, o telefone da Central de Atendimento Eletrônico e as logomarcas aplicáveis da Bandeira.

IV - AQUISIÇÃO DO CARTÃO E RECEBIMENTO DE SENHA:

O Cartão pode ser adquirido por meio do Site ou pelas Redes Credenciadas e será enviado diretamente ao endereço cadastrado no momento da solicitação. O Cliente é responsável pela veracidade e exatidão das informações apresentadas no momento da solicitação do Cartão. O Cliente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais, os quais podem ser atualizados pela Central de Atendimento

Eletrônico ou pelo Site Web. O Cliente deverá criar uma senha pessoal, pelo Site Web ou pela Central de Atendimento Eletrônico ou por outro canal de atendimento que o Emissor disponibilizar, sendo que a senha será utilizada em todas as transações efetuadas no Cartão na rede da Bandeira Cabal. A senha é de uso pessoal, intransferível e confidencial. O Cliente não deverá revelar a senha a terceiros e nem expor a senha em local em que terceiros tenham acesso. A senha equivale, para todos os fins de direito, à assinatura eletrônica do Cliente, para utilização em estabelecimentos afiliados à Bandeira. Desta forma, a senha também não deverá ser mantida junto ao Cartão.

V - TAXAS E TARIFAS:

Será efetuada a cobrança de tarifa de emissão do Cartão, que poderá ser quitada: antes da primeira carga do Cartão, por meio de boleto bancário emitido pelo Emissor; diretamente no Estabelecimento da Rede Credenciada onde o Cartão foi adquirido; mediante débito do valor da tarifa de emissão na primeira carga efetuada no Cartão. Será efetuada a cobrança de tarifa de reemissão sempre que o Cliente solicitar reenvio do Cartão. Será efetuada a cobrança de tarifa de transferência caso o Cliente solicite a transferência dos valores do Cartão para cartões de outros clientes. Será efetuada a cobrança de tarifa para qualquer carga do Cartão. O valor desta tarifa será deduzido do importe total da carga efetuada pelo Cliente. Será efetuada a cobrança mensal da anuidade do Cliente nos meses em que houver saldo na conta do Cartão e não utilização do Cartão pelo Cliente. O Emissor, por mera liberalidade, poderá deixar de efetuar a cobrança mensal da anuidade nos meses em que o Cliente efetuar a recarga do Cartão. O Cliente poderá optar por receber mensagens via SMS para consulta do saldo do cartão, sendo que, neste caso, haverá a cobrança de tarifa mensal para recebimento das mensagens. As tarifas ou taxas do Cartão poderão ser excluídas, reduzidas ou majoradas pelo Emissor, em consonância com a sua política interna em vigor ou mediante nova política

interna. No caso de qualquer alteração na tarifa, o Cliente será previamente informado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio dos veículos de comunicação eletrônicos disponíveis. Havendo renovação do Cartão pelo Cliente, após o vencimento da data de validade, será facultado ao Emissor efetuar a cobrança de tarifa de renovação. Serão disponibilizadas no Site Web as informações sobre todas as Taxas e Tarifas em vigor, assim como acerca de quaisquer alterações. As tarifas incidentes sobre o Cartão e sua utilização, inclusive as anuidades, serão cobradas por meio de débito do saldo da conta do Cartão, com exceção para a tarifa de emissão, que poderá ser cobrada mediante boleto específico ou por meio de pagamento realizado diretamente nos estabelecimentos da Rede Credenciada.

VI - CONSULTA DE SALDO E EXTRATO DO CARTÃO:

Para obter informações sobre o saldo e extrato do Cartão, o Cliente deverá acessar o Site Web ou ligar para Central de Atendimento Eletrônico, ou utilizar outro canal disponível pelo emissor.

VII - PERDA, ROUBO, FURTO, EXTRAVIO, FRAUDE E DANOS AO CARTÃO :

Em caso de perda, roubo, furto, extravio ou dano na tarja magnética do Cartão, o Cliente deverá solicitar à Central de Atendimento Eletrônico o imediato cancelamento do Cartão, assim como poderá solicitar a reemissão do Cartão. Todas as operações efetuadas com o Cartão, até o cancelamento deste, são de responsabilidade única e exclusiva do Cliente, eis que essas operações somente podem ser efetuadas por meio de senha de propriedade exclusiva do Cliente. O Cliente deverá solicitar o cancelamento e reemissão do Cartão por meio do Site Web ou da Central de Atendimento Eletrônico, ficando ciente, que em caso de reemissão, haverá cobrança de taxa estipulada pelo Emissor. Após cancelamento do Cartão pela Central de Atendimento, o Cliente não mais poderá utilizá-lo.

VIII - SUPORTE AO CLIENTE:

As informações sobre saldos e extratos do Cartão poderão ser obtidas pelo Cliente por meio da Central de Atendimento Eletrônico, assim como por meio de consulta ao Site Web. O Cliente, ao aderir ao presente Regulamento, autoriza o Emissor a efetuar a gravação de todas as ligações telefônicas realizadas, sendo que estas gravações poderão ser utilizadas como meio de prova para dirimir quaisquer dúvidas acerca do teor, dia e hora das consultas efetuadas, atendimento e informações prestadas pelo Emissor ou outras comunicações telefônicas. O Cliente também poderá obter por meio da Central de Atendimento Eletrônica e Site Web informações sobre as funcionalidades do Cartão.

IX – CARGA:

O Cliente poderá realizar a carga ou recarga do Cartão por meio de pagamento de boleto bancário ou por outros meios que o Emissor vier a disponibilizar. A carga do cartão deverá obedecer a quantidade e o limite máximo definido de acordo com as políticas do Emissor e divulgadas por meio do Site Web e da Rede Credenciada. Serão automaticamente deduzidos do saldo da conta do Cartão: (i) as tarifas eventualmente incidentes sobre a utilização do Cartão, e (ii) o valor da compra ou retirada efetuada.

X – RESPONSABILIDADE DO CLIENTE:

O Cartão é intransferível e de uso exclusivo do Cliente, sendo o Cliente o único responsável pela sua guarda e utilização. A responsabilidade do Cliente quanto ao Cartão cessa tão somente em casos de cancelamento ou vencimento do Cartão e após a solicitação do Emissor de sua devolução e/ou inutilização. utilização indevida do Cartão em face de perda, extravio, furto ou roubo é de responsabilidade exclusiva do Cliente, não ensejando qualquer reembolso pelo Emissor, pois, a senha para utilização do Cartão é sigilosa, fornecida tão somente ao Cliente, sendo este também o único responsável pela sua guarda e uso. O Cliente poderá, a seu livre critério e a qualquer tempo, bloquear ou cancelar o Cartão, podendo, o Emissor, efetuar a cobrança das tarifas previstas neste Regulamento.

O Cliente deverá apresentar o Cartão aos estabelecimentos em que efetuar a compra e/ou aquisição de bens e serviços e quando solicitado, apresentar documento de identificação assinado e com foto, assim como deverá digitar senha para confirmação da transação e recebimento do respectivo comprovante de compra. O Cliente é responsável pela conferência dos valores e lançamentos efetuados no ato da compra e/ou aquisição de bens e serviços. Quaisquer tributos ou encargos que porventura venham a incidir sobre operações advindas da utilização do Cartão, decorrentes da alteração ou criação, por órgão Governamental competente, poderão ser imediatamente cobradas pelo Emissor pelo meio legal que lhe convir, sendo de responsabilidade do Cliente efetuar o recolhimento e/ou pagamento. O Emissor, por meio de contato telefônico, e-mail cadastrado em sua conta ou envio de correspondência, poderá, a seu livre e exclusivo critério, solicitar ao Cliente cópia dos seus documentos pessoais – RG, CPF, comprovante de residência, comprovante de renda ou outro que entender necessário, devendo o Cliente enviá-los ao endereço indicado pelo Emissor.

XI – VALIDADE DO CARTÃO:

O prazo de validade do Cartão encontra-se impresso no próprio Cartão. O Cartão apenas poderá ser utilizado pelo Cliente até a sua data de vencimento. Caso ainda haja saldo disponível no Cartão, no momento de seu vencimento, o Cliente poderá solicitar a sua reemissão, que estará sujeita à cobrança de tarifa.

XII – CANCELAMENTO DO CARTÃO:

Enseja o cancelamento imediato do Cartão pelo Emissor, independente de prévia notificação, o não cumprimento, pelo Cliente, de quaisquer das obrigações previstas neste Regulamento. Enseja, ainda, o cancelamento imediato do Cartão pelo Emissor, a realização de quaisquer operações de natureza fraudulenta ou a utilização do Cartão por terceiros. Caso o Cliente apresente, no momento da operação, Cartão cancelado pelo Emissor ou com prazo

de validade expirado, o estabelecimento afiliado à Bandeira poderá, a seu livre e exclusivo critério, reter o Cartão. Caso o Emissor e/ou o Estabelecimento Afiliado à Bandeira solicite ao Cliente a apresentação de documento pessoal e este se recuse a entregá-lo, o Cartão será automaticamente bloqueado, ficando o Cliente impossibilitado de utilizá-lo. Nesta hipótese, o desbloqueio do Cartão fica condicionado à apresentação, pelo Cliente, dos documentos solicitados. O Cliente é responsável pela destruição do Cartão de forma a inutilizá-lo para uso, quando houver o cancelamento do Cartão, por qualquer motivo. Caso o Cartão seja utilizado por terceiros, a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes do uso fraudulento do Cartão será exclusivamente do Cliente. Todos os benefícios e/ou promoções disponibilizados ao Cliente serão automaticamente cancelados, no momento do Cancelamento do Cartão. Caso ainda haja saldo no Cartão, no momento de seu cancelamento, o Cliente poderá solicitar a reemissão de um novo Cartão e, posteriormente, a transferência de eventual saldo existente no Cartão cancelado. O cancelamento não extinguirá as relações contratadas entre o Cliente e o Emissor, cabendo ao Cliente liquidar todas as obrigações existentes.

XIII – LEI APLICÁVEL:

Este Regulamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

XIV – FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Regulamento, renunciando expressamente a outros que tenham ou venham a ter por mais privilegiados que sejam.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este Regulamento está devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Títulos e Documentos da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sob o número 01436708, livro nº A-81, registrado em microfilme e digitalizado no Livro B-146, e averbado à margem do Registro nº 01430297.

CONTATOS:

Central de atendimento eletrônico:

Capital e regiões metropolitanas: 4020-3870
Demais localidades: 0800-276-3000
De segunda-feira à domingo, de 08 às 20 horas.

Central de Atendimento para Surdo/Mudo:

Todas as localidades: 0800-030-3000
De segunda-feira a domingo, de 08 às 20 horas.

Central de Atendimento para bloqueio do cartão (perda, furto ou roubo):

Capitais e Regiões Metropolitanas: 4020-3870
Demais Localidades: 0800-276-3000
Atendimento Surdo/Mudo: 0800-030-3000
De segunda-feira a domingo, durante 24 horas.

Ouvidoria do Banco Semear S.A.:

DDG: 0800-942-7600
De segunda-feira à sexta-feira, de 09 às 18 horas.

www.bancosemear.com.br